



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 031/14 DE 22/04/2014.

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA
IDOSA DO MUNICÍPIO - COMPISJO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.075/08, de 26/02/2008,

DECRETA

Art. 1º - Ficam através do presente Decreto nomeados pelo período de 2 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João do Oeste – COMPISJO, tendo a seguinte composição:

I – Representantes do poder público local, titulares e respectivos suplentes:

a) Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social:

Judite Rasch Gauer e Ana Ertel

b) Representante da Sec. Munic. Da Saúde e Assistência Social:

Claudia Wolschick Lenz e Cristiane dos Reis

c) Representante da Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes:

José Schneider e Juliane Stefén

d) Representante da Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças:

Ilse Schneiders e Jussara T.R. Grasel

II – Representantes dos grupos de idosos de forma setorial, no âmbito do Município de São João do Oeste:

a) Representantes dos grupos de idosos de Beato Roque, Vale Pio e Cristo Rei:

Titular: Sidio Ternus

Suplente: Olga Hamerschmitt Spies

b) Representantes dos grupos de idosos de Ervalzinho, Jaboticaba e Fortaleza:

Titular: Claudia Babick

Suplente: Afonso Bressler

c) Representantes dos grupos de idosos de Macuco, Alto Macuco, Itacuruçu e Medianeira:

Titular: Artemio Meier

Suplente: Canisio Grings

d) Representantes dos grupos de idosos da sede do município:

Titular: Wilma Weber

Suplente: Simplicio Becker



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 2º - A presente nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 037/2012.

São João do Oeste – SC, 22 de abril de 2014.


SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal